

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SCDH FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ – FUNCIF
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014
PROCESSO Nº:	2208110334478/2013
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS DOS TIPOS ORIGINAIS NOVOS DE PRIMEIRO USO E REMANUFATURADOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**.

01.00 - DO TIPO: Menor Preço.

02.00 - DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

03.00 - DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

04.00 - OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS DOS TIPOS ORIGINAIS NOVOS DE PRIMEIRO USO E REMANUFATURADOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.



05.00 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

05.01 - O edital está disponível gratuitamente nos *sítios*: compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

05.02 - O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

06.00 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

06.01 - DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/01/2014.

06.02 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/01/2014, às 10h00min.

06.03 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/01/2014, às 14h00min.

06.04 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

06.05 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

07.00 - DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

07.01 - Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-Ce. CEP. 60.055-090.

07.02 - Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

08.00 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

08.01 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária 33.201 – 08.122.0002.2002.0012 – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Fonte de Recursos 0100 do orçamento vigente da FUNCI.

09.00 - DA PARTICIPAÇÃO

09.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

09.1.1 - As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

09.2 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.



09.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006.

09.4 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

09.5 - É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

09.5.1 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

09.5.2 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

09.5.3 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

09.5.4 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

09.5.5 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

09.5.6 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

09.5.7 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

09.5.8 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10.00 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.01 - Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.02 - No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.
- b) Preço global do lote cotado em algarismo
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias.

10.03 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.04 - Será vedada a identificação do licitante.

11.00 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.01 - Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.



11.02 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.03 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.04 - Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constantes do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.00 - DA ETAPA DE LANCES

12.01 - O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.02 - Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

12.02.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.02.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.02.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.03 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.04 - No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.04.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.05 - A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo



sistema eletrônico.

12.06 - Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.06.1 - Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.07 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13.00 - DAS AMOSTRAS

13.01 – A FUNCI poderá requerer, ao(s) licitante(s) classificados(s) em primeiro lugar, uma amostra referente a cada item cotados no **Lote 2** no prazo de 03 (três) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a realização da sessão onde foram declarados os arrematantes dos respectivos itens, para que uma comissão interna avalie a conformidade dessas amostras com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, e também elabore um Laudo devidamente datado e assinado por quem o emitiu e pelo Pregoeiro.

13.02 - As amostras deverão ser identificadas com: AMOSTRA, ITEM COTADO, NÚMERO, DATA e OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME, TELEFONE e FAX do FORNECEDOR e de SEU REPRESENTANTE, se for o caso.

13.03 - O não cumprimento da entrega das amostras, caso elas sejam requeridas, dentro do prazo estabelecido, ou, se forem entregues com especificações divergentes das constantes do Anexo I deste edital acarretará desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14.00 - DO LICITANTE ARREMATANTE

14.01 - O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

14.02 - A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85) 3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

14.02.1 - O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



15.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

15.01 - A proposta deverá ser apresentada em via única, original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, indicação da marca e ou fabricante do produto, prazo mínimo de garantia e demais informações relativas ao bem ofertado.

15.02 – Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

15.03 – O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

15.04 – Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso de determinação da expressão monetária de valores que necessitem de avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

15.05 – Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a fretes, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

15.06 – No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

15.07 – No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

15.08 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

16.00 - DA HABILITAÇÃO

16.01 - O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.1.1 – O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualidade Técnica.

16.1.2 – O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.



16.02 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

16.02.1– Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.02.2 – O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.02.3 – Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

16.02.4 – Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.02.5 – O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir.

16.03 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.03.1 – REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.03.2 – ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.03.3 – INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.03.4 – DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.03.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

1. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
2. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e



- conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
3. Ata de fundação da cooperativa;
 4. Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
 5. Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
 6. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
 7. Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

16.04 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.04.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou empresa privada comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante ao desta licitação e seu desempenho satisfatório.

16.04.1.1 - Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

16.04.2 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, no seu prazo de validade da sede ou domicílio do licitante perante o órgão local competente, para exercer as atividades objeto deste edital.

16.05 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.05.1 – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

16.05.1.1 – No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item acima.

16.05.2– BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

16.05.3 – COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;



16.05.4 – No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

16.05.5 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

16.05.6 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

16.05.7 - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

16.05.8 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

16.05.9 – Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

16.06 - REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

16.06.1 – PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

16.06.2 – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

16.06.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



16.06.4 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

16.06.5 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios do FGTS relativo a eles.

16.06.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

16.06.7 – O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, em conformidade com o Anexo III – Declaração Relativa ao Trabalho do Empregado Menor.

17.00 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.01 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

17.02 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

18.00 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.01 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.

18.01.1 - A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

18.01.2 - **A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

18.01.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo



constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

18.01.4 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

18.01.5 - O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

19.00 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

19.01 - Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

19.01.1 - Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

19.01.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

20.00 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.01 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

20.02 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

20.02.1 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

20.03 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.04 - Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.00 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.01 - Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso,



em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

21.02 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

21.03 - A falta de manifestação, conforme o subitem 21.01 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

21.04 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.05 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2., deste edital.

21.00 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.01 – A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

22.01 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor..

22.02 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

23.00 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

23.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.03 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a



incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

23.04 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;
- III. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior;

23.05 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

23.06 - A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário, quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

23.07 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

1. 05 dias úteis nos casos de advertência;
2. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

23.08 - O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

23.09 - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

24.00 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.01 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.



24.02 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.03 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.04 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, exceto os originais, quando substituídos por cópias autenticadas.

24.05 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

24.06 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.07 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.08 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

24.09 - O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

24.00 DOS ANEXOS

24.01 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- . ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- . ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
- . ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.
- . ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA



Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2013.

CIENTE:

Karlo Meireles Kardozo
Secretário Munic. de Cidadania e Direitos Humanos
Presidente da Funci

Kátia Alessandra Fernandes Pimentel
Assessora Jurídica SCDH
OAB Nº 22.209



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCÍ

2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E DE TONERS DOS TIPOS ORIGINAIS NOVOS DE PRIMEIRO USO E REMANUFATURADOS, com entrega de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, com entrega em parcelas.

3. DA JUSTIFICATIVA: A Unidade Requirante dispõe atualmente de dezenas de impressoras, dos diversos tipos e modelos, sendo que atualmente não existe nenhum contrato vigente de fornecimento de cartuchos e tones para esses equipamentos. Como a demanda é considerável, torna-se necessária a contratação imediata de uma empresa, visando para

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RENDIMENTO MÉDIO EXIGIDO	UNID.	QUANT
1.1	.Cartucho de tinta original, novo, padrão nº 21 - Preto , de primeiro uso, conciliável com as impressoras HP-Deskjet D1460 e HP-Office J3680.	190 páginas padrão	UNID .	10
1.2	.Cartucho de tinta original, novo, padrão nº 22 - Colorido , de primeiro uso, conciliável com as impressoras HP-Deskjet D1460 e HP-Office J3680.	165 páginas padrão	UNID .	10
1.3	.Cartucho de tinta original, novo, padrão nº 92 - Preto , de primeiro uso, conciliável com as impressoras HP-Deskjet 5440, HP-Photosmart C3180 e HP-OfficeJet PSC 1510.	220 páginas padrão	UNID .	30
1.4	.Cartucho de tinta original, novo, padrão nº 93 - Colorido , de primeiro uso, conciliável com as impressoras HP-Deskjet 5440, HP-Photosmart C3180 e HP-OfficeJet PSC 1510.	220 páginas padrão	UNID .	30
1.5	.Cartucho de tinta original, novo, padrão nº 27 - Preto , de primeiro uso, conciliável com a impressora HP-Deskjet 3650.	280 páginas padrão	UNID .	4
1.6	.Cartucho de tinta original, novo, padrão nº 28 - Colorido , de primeiro uso, conciliável com a impressora HP-Deskjet 3650.	240 páginas padrão	UNID .	4



1.7	.Cartucho de tinta original, novo, padrão nº 60 - Preto , de primeiro uso, conciliável com a impressora HP-Deskjet F4280.	200 páginas padrão	UNID .	2
1.8	.Cartucho de tinta, original novo, padrão nº 60 - Colorido , de primeiro uso, conciliável com a impressora HP-Deskjet F4280.	165 páginas padrão	UNID .	2
1.9	.Cartucho de tinta original, novo, padrão nº 901 - Preto , de primeiro uso, conciliável com a impressora HP-OfficeJet J4500.	360 páginas padrão	UNID .	6
1.10	.Cartucho de tinta original, novo, padrão nº 901 - Colorido , de primeiro uso, conciliável com a impressora HP-OfficeJet J4500.	360 páginas padrão	UNID .	6
1.11	.Toner original novo, em cartucho padrão nº 36A , de primeiro uso, conciliável com a impressora HP-Laserjet P1505N.	2.000 páginas padrão	UNID .	2
1.12	.Toner original novo, em cartucho padrão nº 53X , de primeiro uso, conciliável com a impressora HP-Laserjet P2014N.	7.000 páginas padrão	UNID .	4
1.13	.Toner original novo, em cartucho padrão nº 05A , de primeiro uso, conciliável com as impressoras HP-Laserjet P2035N e HP-Laserjet P2055DN.	2.300 páginas padrão	UNID .	20
1.14	.Toner original novo, em cartucho padrão nº 85A , de primeiro uso, conciliável com a impressora HP-Laserjet P1102W	1.600 páginas padrão	UNID .	4
1.15	.Toner original novo, em cartucho padrão nº 49A , de primeiro uso, conciliável com a impressora HP-Laserjet P1230N	2.500 páginas padrão	UNID .	25
1.16	.Toner original novo, em cartucho padrão MLT-D105S , de primeiro uso, conciliável com a impressora SAMSUNG SCX-4600.	1.500 páginas padrão	UNID .	4
1.17	.Toner original novo, em cartucho padrão nº 78A , de primeiro uso, conciliável com a impressora HP-Laserjet P1606DN	2.000 páginas padrão	UNID .	16
1.18	.Toner original novo, em cartucho padrão MLT-D104S , de primeiro uso, conciliável com a impressora SAMSUNG ML-1665 e SAMSUNG SCX-3200.	1.500 páginas padrão	UNID .	12
1.19	.Toner original novo, em cartucho padrão MLT-D101S , de primeiro uso, conciliável com a impressora SAMSUNG SCX-3400.	1.500 páginas padrão	UNID .	8



1.20	.Toner original novo, em cartucho padrão D105-L , de primeiro uso, conciliável com a impressora SAMSUNG SCX-4623F.	2.500 páginas padrão	UNID	15
------	---	----------------------	------	----

LOTE 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RENDIMENTO MÉDIO EXIGIDO	UNID.	QUANT.
2.1	.Cartucho de tinta remanufaturado, padrão nº 21 - Preto , qualidade de impressão equivalente ao original, conciliável com as impressoras HP-Deskjet D1460 e HP-Office J3680.	190 páginas padrão	UNID	120
2.2	.Cartucho de tinta remanufaturado, padrão nº 22 – Colorido , qualidade de impressão equivalente ao original, conciliável com as impressoras HP-Deskjet D1460 e HP-Office J3680.	165 páginas padrão	UNID	120
2.3	.Cartucho de tinta remanufaturado, padrão nº 92 - Preto , qualidade de impressão equivalente ao original, conciliável com as impressoras HP-Deskjet 5440, HP-Photosmart C3180 e HP-OfficeJet PSC 1510.	220 páginas padrão	UNID	288
2.4	.Cartucho de tinta remanufaturado, padrão nº 93 - Colorido , qualidade de impressão equivalente ao original, conciliável com as impressoras HP-Deskjet 5440, HP-Photosmart C3180 e HP-OfficeJet PSC 1510.	220 páginas padrão	UNID	288
2.5	.Cartucho de tinta remanufaturado, padrão nº 27 - Preto , qualidade de impressão equivalente ao original, conciliável com a impressora HP-Deskjet 3650.	280 páginas padrão	UNID	48
2.6	.Cartucho de tinta remanufaturado, padrão nº 28 - Colorido , qualidade de impressão equivalente ao original, conciliável com a impressora HP-Deskjet 3650.	240 páginas padrão	UNID	48
2.7	.Cartucho de tinta remanufaturado, padrão nº 60 - Preto , qualidade de impressão equivalente ao original, conciliável com a impressora HP-Deskjet F4280.	200 páginas padrão	UNID	24
2.8	.Cartucho de tinta, remanufaturado, padrão nº 60 – Colorido , qualidade de impressão equivalente ao original, conciliável com a impressora HP-Deskjet F4280.	165 páginas padrão	UNID	24
2.9	.Cartucho de tinta remanufaturado, padrão nº 901 - Preto , qualidade de impressão equivalente ao original, conciliável com a impressora HP-OfficeJet J4500.	360 páginas padrão	UNID	96
	.Cartucho de tinta remanufaturado, padrão nº 901 –	360 páginas	UNID	96



2.10	Colorido , qualidade de impressão equivalente ao original, conciliável com a impressora HP-OfficeJet J4500.	padrão	.	
2.11	.Toner em cartucho remanufaturado, padrão nº 36A , qualidade de impressão equivalente ao original, conciliável com a impressora HP-Laserjet P1505N.	2.000 páginas padrão	UNID .	12
2.12	.Toner em cartucho remanufaturado, padrão nº 53X , qualidade de impressão equivalente ao original, conciliável com a impressora HP-Laserjet P2014N.	7.000 páginas padrão	UNID .	24
2.13	.Toner em cartucho remanufaturado, padrão nº 05A , qualidade de impressão equivalente ao original, conciliável com as impressoras HP-Laserjet P2035N e HP-Laserjet P2055DN.	2.300 páginas padrão	UNID .	120
2.14	.Toner em cartucho remanufaturado, padrão nº 85A , qualidade de impressão equivalente ao original, conciliável com a impressora HP-Laserjet P1102W	1.600 páginas padrão	UNID .	24
2.15	.Toner em cartucho remanufaturado, padrão nº 49A , qualidade de impressão equivalente ao original, conciliável com a impressora HP-Laserjet P1230N	2.500 páginas padrão	UNID .	72
2.16	.Toner em cartucho remanufaturado, padrão MLT-D105S , qualidade de impressão equivalente ao original, conciliável com a impressora SAMSUNG SCX-4600.	1.500 páginas padrão	UNID .	24
2.17	.Toner em cartucho remanufaturado, padrão nº 78A , qualidade de impressão equivalente ao original, conciliável com a impressora HP-Laserjet P1606DN	2.000 páginas padrão	UNID .	96
2.18	.Toner em cartucho remanufaturado, padrão MLT-D104S , qualidade de impressão equivalente ao original, conciliável com a impressora SAMSUNG ML-1665 e SAMSUNG SCX-3200.	1.500 páginas padrão	UNID .	72
2.19	.Toner em cartucho remanufaturado, padrão MLT-D101S , qualidade de impressão equivalente ao original, conciliável com a impressora SAMSUNG SCX-3400.	1.500 páginas padrão	UNID .	48
2.20	.Toner em cartucho remanufaturado, padrão D105-L , qualidade de impressão equivalente ao original, conciliável com a impressora SAMSUNG SCX-4623F.	2.500 páginas padrão	UNID .	24

3.1. Todos os itens acima descritos, ao serem utilizados em sua finalidade, deverão gerar impressões nítidas, claras e consistentes durante a sua vida útil. Caso contrário, deverão ser devolvidos ao fornecedor para substituição por outro que atenda essa exigência.

3.2. Considera-se como cartuchos remanufaturados, aqueles recarregados com tinta por empresas de remanufatura, que compram cartuchos originais vazios, fazem uma vistoria para



verificar seu estado e os enchem de tinta com máquinas industriais, reetiquetando o cartucho com a informação de “cartucho remanufaturado” e fornecendo garantias.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária 33.201 – 08.122.0002.2002.0012 – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Fonte de Recursos 0100 do orçamento vigente da FUNCI.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues, durante 12 (doze) meses, na sede da FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ – **FUNCÍ**, em horário comercial, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação do órgão.

5.2. O produto oferecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão receptor.

5.3. O titular da origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja de acordo com aqueles instrumentos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo.

5.4. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo da última entrega mensal do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, das Provas de Regularidades com as fazendas Federal, Estadual e Municipal e das Provas de Regularidades com a Seguridade Social – INSS, FGT e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação de Certidões Negativas de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e



Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões



limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

09.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

09.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

09.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

09.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

09.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.



14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, prorrogável nos limites da lei, sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- I. Razão Social:
- II. CPF/CNPJ:
- III. Endereço completo:
- IV. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- V. Telefone, celular, fax, e-mail:
- VI. Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE ____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
DISCRIMINADO NO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº...../2013, QUE FAZEM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA
FAMÍLIA CIDADÃ – FUNCÍ E A EMPRESA
..... VENCEDORA DO(S) LOTE(S)
.....DA LICITAÇÃO (PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2208110334478 /2013).**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ – FUNCÍ, vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos através do Decreto 13.147/2013, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob n.º 74.175.381/0001-86, com sede na Rua Pedro I, s/n, Cidade da Criança, Centro, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. **Karlo Meireles Kardozo**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 241.758.973-72, RG nº 16658 - MTCE, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: Empresa (...), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (...) neste ato representada por (...), nacionalidade (...), estado civil (...), profissão (...), portador (a) do RG. Nº (...), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (...), residente e domiciliado (a) (...).

Aos dias do mês de de, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls.....do processo administrativo nº /....., doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 - no caso de licitação na modalidade de Pregão - pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E DE TONERS DOS TIPOS ORIGINAIS NOVOS DE PRIMEIRO USO E REMANUFATURADOS, com entrega de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

(INSERIR AS ESPECIFICAÇÕES, INCLUSIVE COM A MARCA COTADA PELA CONTRATADA)



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, prorrogável nos limites da lei, sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues, durante doze meses, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação do órgão, em horário comercial, na sede da FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ – FUNCÍ, rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pela Diretora do Hospital fará o acompanhamento e conferência da entrega de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e no edital e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

No caso dos produtos que apresentem prazo de validade, quando da entrega, estes não poderão apresentar prazo inferior a 80% do prazo de validade.

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município de Fortaleza, o objeto que vier a ser recusado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o preço global de R\$...... e os preços unitários e totais a seguir mencionados: (INSERIR OS ITENS COM SEUS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

Nos preços acima estão incluídos todos os valores relativos às despesas com frete, tributos, salários, contribuições, e tudo o que incidir para a fabricação, transporte e entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento definitivo da última entrega mensal do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, das Provas de Regularidades com as fazendas Federal, Estadual e Municipal e das Provas de Regularidades com a Seguridade Social – INSS e FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou



se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação de Certidões Negativas de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária 33.201 – 08.122.0002.2002.0012 – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Fonte de Recursos 0100 do orçamento vigente da FUNCI.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

- I. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento
- II. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- V. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- VI. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- VII. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.
- VIII. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- IX. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- I. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- II. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- III. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- IV. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- V. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento e /ou o cumprimento irregular das especificações do edital, da proposta de preços e das cláusulas contratuais;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega, no prazo estipulado;
- IV. O atraso injustificado no início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto - exceto com relação a qualquer serviço de manutenção/ assistência técnica, caso haja previsão no edital e em havendo, a subcontratada não apresentar ao Contratante a documentação pertinente à habilitação - associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- VII. O desatendimento das determinações regulares do Contratante, através de servidor designado para acompanhar a sua entrega, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato anotadas na forma do mencionado na forma do parágrafo 1º do art. 67 da lei 8.666/93;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade;
- XI. A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. A supressão por parte da Administração, da execução do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite fixado estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da lei 8.666/93;
- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo



em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a sua situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do local para se efetivar a entrega, nos prazos contratuais;

XVI.A ocorrência de caso fortuito, de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII ao XVI desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II. Pagamento do custo da desmobilização

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO QUINTO - As rescisões causadas pelos motivos enumerados nos incisos de I a XII e XVI desta cláusula, acarretam as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato

- I - Retenção dos créditos do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:
 - a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
 - c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
 - d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo



prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais

- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDA - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram:

Fortaleza, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

